



LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.435, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
ISENTAR O ORATÓRIO FESTIVO PADRE RODOLFO KO-
MOREK DAS TAXAS MUNICIPAIS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o Oratório Festivo Padre Rodolfo Komorek, do pagamento das taxas municipais alusivas ao imóvel de sua propriedade, situado a Rua José Bonifácio, Vila Passos, neste Município, inscrito sob o Cód. 3482/4.00.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de agosto de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação

36/99

Câmara